

EDITAL N°001/2024/PPG ECOLOGIA

PROGRAMA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia da Universidade Federal de Santa Catarina (PPG Ecologia-UFSC) torna público o edital para seleção de candidato a bolsas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos a bolsas no âmbito do Programa Institucional de doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024 e Edital N° 6/2024 PDSE-CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. O cronograma específico está discriminado na tabela abaixo:

Atividade	Período / Data	Responsável
Inscrições	Até 19 de abril de 2024	Candidato(a)
Divulgação da listagem preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e de lista de classificação no âmbito do PPG Ecologia	Até 23 de abril de 2024	Comissão interna – PPG Ecologia
Divulgação da listagem definitiva, após prazo recursal, dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e de lista de classificação no âmbito do PPG Ecologia	Até 30 de abril de 2024	Comissão interna – PPG Ecologia
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 02 a 16 de maio de 2024	Candidato(a) aprovado(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-reitoria de Pós-Graduação (PROPG)
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho	CAPES

Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 11 a 28 de junho de 2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 2 de julho de 2024	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

1.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde; e
- V - Adicional localidade, quando for o caso.

1.4. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

1.5. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

1.6. As demais exigências e detalhamento de despesas estão descritos no item 1.5. do Edital N° 6/2024 PDSE-CAPES.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

2.2. O(a) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

2.3. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição neste processo seletivo junto ao PPG Ecologia-UFSC:

- I - Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado(a) em nível de doutorado no PPG Ecologia-UFSC;
- IV - Não ultrapassar o período de 48 meses para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação até 45 dias antes da data estipulada para o início da viagem para o país em que se encontra a instituição estrangeira;
- VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme [Anexo I](#) e [Anexo II](#), respectivamente. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo III](#);
- VIII - Ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no processo referente a este Edital;
- IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O(a) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do PPG Ecologia-UFSC até a data limite estabelecida no item 1.2:

- I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, contendo até 15 páginas, que contenha: (i) justificativa para a condução dos estudos no exterior; (ii) breve discussão sobre o *estado da arte* da pesquisa no contexto da proposta apresentada, indicando a contribuição do plano de pesquisa para o avanço do conhecimento científico; (iii) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e (iv) cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;
- II - **Currículo Lattes** atualizado;
- III - **Carta do(a) orientador(a)** brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo IV](#).

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo I](#);

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo II](#);

VII - **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a), em que constem dados referentes à quantidade de publicações e o índice *h*;

3.2. Em substituição aos documentos descritos nos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo III](#).

3.3. A avaliação das propostas apresentadas caberá a uma comissão composta por três docentes permanentes do PPG Ecologia-UFSC indicados pelo coordenador do programa após o término do período de inscrições, garantindo a ausência de docentes com qualquer vínculo acadêmico formal com o(a) candidato(a).

3.4. As propostas serão avaliadas e pontuadas segundo os itens e subitens listados abaixo, que receberão notas individuais de 0 a 10, expressas com uma casa decimal, e terão pesos distintos, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Subitem	Peso
Plano de pesquisa	Justificativa	2,0
	Adequação ao projeto de tese e exequibilidade, de acordo com o cronograma apresentado	2,0
	Contribuição para o avanço no conhecimento científico atual	3,0
Currículo Lattes do(a) candidato(a)	Publicações em periódicos científicos	3,0
	Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho	1,0
Histórico escolar do(a) candidato(a), obtido no doutorado	Índice de aproveitamento em disciplinas	2,0
	Quantidade de créditos em disciplinas com aprovação	3,0
Currículo Lattes do coorientador no exterior	Quantidade de publicações em periódicos científicos	1,0
	Índice <i>h</i>	3,0
	Premiações e outros reconhecimentos	1,0

3.5. A pontuação final de cada candidato(a) será estabelecida como a média ponderada das notas atribuídas a cada subitem, em conformidade com o que está estabelecido no item 3.4.

3.6. Na ausência de qualquer uma das documentações explicitadas no item 3.1. o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado do processo ao qual se refere o presente edital.

3.7. Não será permitido o envio ou complementação de documentos após o prazo de inscrição informado no item 1.2.

3.8. Havendo candidatos(as) com a mesma nota final, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- (i) candidatos que tenham ingressado por política de ações afirmativas
- (ii) mulheres
- (iii) maior quantidade de créditos cursados com aprovação no doutorado;
- (iv) maior nota no currículo do(a) candidato(a);
- (v) candidato com maior idade;
- (vi) sorteio.

4. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

4.1. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o que estabelece o item 3.4 deste Edital.

4.2. É facultada aos(às) candidatos(as) a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do presente processo seletivo, desde que por escrito e devidamente assinado.

4.2.1. O recurso deverá conter a argumentação que suporte a contestação quanto ao resultado da avaliação e ser composto, se pertinente, da devida comprovação documental.

4.2.2. O recurso deverá ser assinado, digitalizado (ou assinado digitalmente) e enviado por e-mail para o endereço ppgecologia@contato.ufsc.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da divulgação da listagem preliminar de classificação de candidatos.

4.2.4. A Comissão de Seleção terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da interposição do recurso, para analisar, julgar e comunicar por e-mail a decisão ao(à) candidato(a).

4.3. Os resultados finais serão divulgados na página do PPG Ecologia-UFSC (<https://poseco.ufsc.br/>) até 30 de abril de 2024, homologados pelo coordenador do PPG Ecologia-UFSC.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A classificação no presente processo não garante a concessão de bolsa, que é de responsabilidade exclusiva da CAPES e cuja implementação dependerá de análise documental e orçamentária, conforme estabelecido no Edital N° 6/2024 PDSE-CAPES.

5.2. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos.

5.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.4. O PPG Ecologia-UFSC poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este Edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte.

5.5. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados na página do PPG Ecologia-UFSC (<https://poseco.ufsc.br/>), e as informações completas acerca do processo de concessão de bolsas PDSE estão sujeitas às especificidades que constam no Edital N° 6/2024 PDSE-CAPES.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do PPG Ecologia-UFSC.

Prof. Dr. Eduardo Luís Hettwer Giehl
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia
Universidade Federal de Santa Catarina